



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS N.º 12.2015

LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO COM GERADOR DE BENEFÍCIOS E SISTEMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EXTRATOS PREVIDENCIÁRIOS NA WEB PARA USO JUNTO A UNIDADE GESTORA DO RPPS/FAPETRI

O MUNICÍPIO DE TRIUNFO, por meio da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, torna público aos interessados que, de acordo com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estará recebendo, no dia **08 de maio de 2015, às 10h**, na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, sala de licitações, situada à Rua XV de Novembro, n.º 15, CEP 95840-000, Centro, em Triunfo, RS, os envelopes de documentação e propostas para a licitação, autorizada pelo processo 530/2015, por meio da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 082/2015 de 03/02/2015, na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**.

1. DO OBJETO LICITADO

O objeto da presente licitação é **LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO COM GERADOR DE BENEFÍCIOS E SISTEMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EXTRATOS PREVIDENCIÁRIOS NA WEB PARA USO JUNTO A UNIDADE GESTORA DO RPPS/FAPETRI**, conforme especificado neste edital e em seus anexos, mais especificamente no anexo V.

1.1. A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

1.2. O contrato não poderá ser terceirizado.

1.3. A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

1.4. A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.



1.5. A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

1.6. A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

1.7. Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Deverão ser entregues na Secretaria de Compras, Licitações e Contratos até a data, horário e no endereço referidos, 2 (dois) envelopes, obrigatoriamente com as seguintes indicações externas:

No primeiro envelope

Tomada de Preços n.º 12/2015

Envelope n.º 1 - DOCUMENTAÇÃO

Licitante: (denominação social completa da empresa)

No segundo envelope

Tomada de Preços n.º 12/2015

Envelope n.º 2 - PROPOSTA

Licitante: (denominação social completa da empresa)

Após a avaliação dos documentos inclusos no 1.º envelope, pela Comissão de Licitações, e não havendo ou resolvidos os recursos interpostos, serão abertas e rubricadas por todos os interessados as propostas constantes no 2.º envelope.

2.1. Credenciamento

O Credenciamento do representante da licitante, que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** com assinatura reconhecida em cartório (conforme modelo do Anexo I), e/ou instrumento público ou particular com assinatura reconhecida em cartório. O Credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento de abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual deverá estar munido de Cédula de Identidade.

Caso a Credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da Credencial.



3. DA DOCUMENTAÇÃO - Envelope n.º 1

A licitante deverá apresentar, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada** por Tabelião ou, previamente, por servidor da Prefeitura Municipal de Triunfo, no horário de expediente externo, ou publicação em órgão de imprensa oficial, os seguintes documentos:

3.1. Habilitação Jurídica

I- **CRC (Certificado de Registro Cadastral)**, expedido pela Comissão de Licitações e Cadastro do Município de Triunfo, em vigor.

a) Para efeitos de habilitação em certame licitatório, quando o CRC apresentar alguma negativa com prazo de validade vencida, a licitante deverá anexar ao CRC (no envelope documentação), os documentos atualizados.

Observação: As empresas não-cadastradas como fornecedoras deste Município, ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o 3º dia anterior à data do recebimento das propostas desta Tomada de Preços, conforme artigo 22, parágrafo 2º, e artigo 110, caput e parágrafo único, da Lei n.º 8.666/93.

II- **Registro Comercial, Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** e suas alterações, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, **em vigor**.

a) A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado no subitem 3.1-II, devendo o mesmo vir acompanhado de todas as alterações **posteriores**, caso houver.

Observação: Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem, além de toda a documentação exigida, o ramo pertinente ao objeto desta licitação no seu objeto social (Ato Constitutivo e CRC).

3.2. Qualificação Técnica

I- 01 (um) atestado de capacidade técnica para Sistema de Fundo de Aposentadoria e Pensão, com Gerador de Benefícios, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, contendo, no mínimo, a identificação do(s) contratante(s) e do(s) contratado(s), o tipo ou natureza dos serviços, o período de execução e a descrição dos serviços executados: Por se tratarem de sistema com características funcionais integradas, será obrigatória a comprovação do



fornecimento e manutenção com tais características, e a utilização da plataforma Banco de Dados PostgreSQL, e que o sistema seja multiusuário, no mesmo atestado. Não serão aceitos atestados isolados de módulos.

II- Certidão que comprove o registro do sistema em órgão competente.

3.3. Qualificação Econômico-Financeira

I - Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (matriz ou filial), em vigor. As certidões que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

3.3. Declaração sem fins de habilitação

a) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração (conforme Anexo III), assinada por representante legal e por contador ou técnico contábil da empresa, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias.

a)1. A declaração citada no subitem anterior deverá conter o número de inscrição do profissional no Conselho Regional de Contabilidade - CRC e a assinatura do mesmo, **reconhecida em cartório.**

Obs.: Caso a declaração citada no **item 3.3** não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, no Ato Constitutivo, deverá ser acompanhada de **Procuração**, que conceda poderes ao signatário da declaração.

3.3.1. A licitante que se enquadrar no regime diferenciado e favorecido, previsto na Lei Complementar n.º 123/06, e que possuir restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito em até 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame.

3.3.1.1. O prazo citado no subitem 3.3.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pela licitante durante o transcurso do respectivo prazo.

3.3.1.2. O benefício de que trata o subitem 3.3.1 não eximirá a licitante de apresentar na sessão pública todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, ainda que possua alguma restrição.

3.3.1.3. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 10 deste edital.

3.4. No caso de Licitante Cooperativa deverá apresentar além dos itens acima elencados, os seguintes documentos:



a) Certidão de Regularidade do sistema Cooperativista, expedida pela OCB do estado onde estiver sediada a licitante, caso não tenha expressa a validade, deverá ser emitida há menos de 90 (noventa) dias da data da abertura da presente licitação;

b) Ata da última Assembléia Geral convocada para a eleição dos atuais dirigentes, devidamente registrada na Junta Comercial do estado onde estiver sediada a licitante;

3.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original ou cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos a verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão de Licitações.

3.6. Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes, unicamente, à **matriz** ou à **filial** da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de **uma única empresa (razão social e CNPJ), salvo as certidões que somente são emitidas no CNPJ da Matriz.**

3.7. O Licitante habilitado que não estiver representado, ou que representado não se manifestar na sessão de julgamento da habilitação, automaticamente abre mão do direito ao prazo de recurso, podendo, neste caso, a comissão passar a segunda fase, exceto quando o mesmo se manifestar por escrito do contrário.

NOTA IMPORTANTE

1. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pôde ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 5 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

1.1. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de fato superveniente, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5.º, da Lei n.º 8.666/93.

1.2. Caso já esteja estabelecida a relação contratual (nota de empenho e/ou contrato), vindo o contratado apresentar certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), ocorrerá a rescisão contratual, por inadimplemento de cláusula do contrato, conforme artigo 55, inciso XIII c/c artigo 78, I, da Lei n.º 8.666/93.

4. DA PROPOSTA - Envelope n.º 2

- A licitante deverá apresentar a proposta, bem como todos os seus anexos, em 1 (uma) via, **original ou cópia autenticada em cartório.**



4.1. A proposta poderá ser apresentada no **Anexo II** (Formulário Padrão para Preenchimento da Proposta), devendo ser preenchida por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (sob pena de desclassificação da proposta), **datada e assinada** por representante legal da empresa. Deverá apresentar também a **razão social**, o número do **CNPJ-MF** da licitante.

4.1.1. No caso da licitante apresentar a proposta em formulário próprio, deverá obedecer **rigorosamente** o descritivo dos itens, sem qualquer alteração quanto à ordem, às quantidades e às características, **sob pena de desclassificação do item ofertado e/ou da proposta**.

4.1.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados do recebimento dos envelopes.

4.2. A proposta deverá conter o **preço total para implantação para os itens 1 e 3, preço mensal unitário da locação dos softwares e total para nove meses de contratação para os itens 2 e 4 e ainda o valor global (soma dos totais dos itens 1, 2, 3 e 4). A licitante deverá ainda incluir na proposta os valores unitários do chamado técnico e da hora técnica para eventuais necessidades desses serviços pela contratante, esses valores não serão incluídos no valor global para fins de julgamento. Todos os valores cotados deverão ser em reais, com 2 (DUAS) casas após a vírgula, válido para ser praticado desde a data de entrega dos envelopes proposta até o efetivo pagamento. Será desclassificada a proposta com preço manifestamente inexequível ou superior aos praticados no mercado, nos termos do artigo 48, II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.**

4.2.1. Os valores máximos unitários admitidos são:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	1	un	Contratação de empresa para implantação de sistema (software) que possibilitem a expedição de Extratos Previdenciários na Web (serviços de implantação e treinamento de servidores)	1750,00
2	1	Mês	Locação com manutenção mensal de software - sistema para disponibilização de Extratos Previdenciários na Web	300,00
3	1	un	Contratação de empresa para implantação de sistema (software) para controle do Fundo de Aposentadoria e Pensão com Gerador de Benefício para uso na Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI (serviços de implantação e treinamento de servidores)	1917,00
4	1	Mês	Locação com manutenção mensal do software	580,00



			- sistema para Fundo de Aposentadoria e Pensão, Gerador de Benefícios para Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI	
Valor unitário do chamado técnico				263,00
Valor unitário da hora técnica				105,00

4.3. Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), trabalhistas, tributários, comerciais, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, fretes, seguros, tarifas, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a aquisição, objeto desta licitação.

4.3.1. Entende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

4.3.2. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da licitante.

4.4. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital, tampouco as propostas que contiverem apenas o oferecimento de redução sobre a proposta de menor preço.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. No julgamento observar-se-á o disposto nos artigos 43 e 44 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

5.2. A Comissão de Licitações considerará vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**. Para efeito de classificação da proposta e cumprimento do artigo 40, X, da Lei das Licitações.

5.3. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas (que atenderem aos requisitos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007), que comprovarem tal condição na forma estabelecida neste edital.

5.3.1. Considera-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais (empate real) ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).



5.3.2. Ocorrendo o empate, na forma do item 5.3., proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, caso não tenha condições de formular nova proposta no ato, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado o sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

5.3.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 5.3, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

5.3.4. Se existir mais de um licitante com propostas idênticas, após a aplicação do disposto no item 5.3 do edital, permanecendo o empate, será realizado sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

5.4. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e da lei pertinente às licitações.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. Após a organização e exame do processo licitatório, se nenhuma irregularidade for verificada, será a prestação dos serviços adjudicada à empresa autora da proposta mais vantajosa de acordo com as condições mencionadas no subitem 5.2 deste edital.

6.2. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, mediante decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios previstos neste edital e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Município, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes, convocará a vencedora para, no prazo



de até 03 (três) dias úteis, assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. Se, dentro do prazo, a convocada não assinar o contrato, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

7.3. O contrato advindo desta licitação entrará em vigor a contar da data da assinatura do mesmo e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

7.4. O contrato a ser assinado terá como base a minuta integrante deste edital (Anexo IV).

8. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

8.1. Os preços ofertados nesta licitação serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a execução dos serviços.

8.1.1. Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

8.1.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

8.1.3. A inadimplência da licitante vencedora com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações, não transfere ao Município, a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.4. Em caso de reclamatória trabalhista contra a licitante vencedora, em que o Município seja incluído no polo passivo da demanda, serão retidos, até o final da lide, valores suficientes para garantir eventual indenização.

9. DO RECEBIMENTO

9.1. Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento do objeto desta licitação, o Município designará servidores da Secretaria Municipal Requisitante, que fará o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93, competindo-lhes, também, transmitir ordens e/ou reclamações quando da constatação de irregularidades que porventura acontecerem, devendo dirimir dúvidas que surgirem no decorrer da prestação dos serviços.



9.1.1. O recebimento definitivo não exime a licitante vencedora de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

10. DAS SANÇÕES

10.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

10.1.1. Pela recusa injustificada de assinatura do contrato, contados da data de convocação, feita por escrito pelo Município, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta. Após esse prazo, **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.2. Pela recusa injustificada de prestação dos serviços além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.3. Pela prestação de serviços em desacordo com o especificado neste edital, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, **poderá**, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

10.1.4. Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, **poderá** ser aplicada advertência e/ou multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, e **poderá**, também, ser imputada à licitante vencedora a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, **pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.**

10.2. Será facultado à licitante o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 10 deste edital.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão 14 RPPS - FAPETRI
Unidade 0402 RPPS
Dotação 339039060000 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
RED. DESP. 2782



Órgão 14 RPPS - FAPETRI
Unidade 0402 RPPS
Dotação 339039110000 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
RED. DESP. 2783

11.2. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

11.3. De todas as reuniões lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelos membros da Comissão de Licitações e pelos representantes credenciados presentes.

11.4. Uma vez iniciada a sessão, em conformidade com o horário determinado neste instrumento convocatório, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

11.5. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer outros documentos.

11.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas os representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

11.7. Dos atos praticados na presente licitação, caberão os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, os quais, dentro dos prazos previstos na Lei, deverão ser protocolados no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Triunfo.

11.8. Não serão aceitas documentação, propostas e impugnações enviadas por fac-símile ou qualquer outro meio eletrônico de transmissão de dados.

11.9. O envelope n.º 2 – Proposta, da licitante inabilitada, não retirado após o julgamento da habilitação, poderá ser solicitado, à Comissão de Licitações, no prazo de até 30 (trinta) dias após aquela data. Se houver recurso, até 30 (trinta) dias após seu julgamento. O envelope-proposta não retirado no prazo especificado será inutilizado.

11.10. Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93.

11.11. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, *caput* e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.



11.12. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

11.13. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, localizada junto ao prédio da Prefeitura Municipal de Triunfo, Rua XV de Novembro Nº XV, térreo, no horário de atendimento externo, das 08h30min h às 11h45min e das 13h30min às 16h45min de segunda a quinta feira.

11.14. Qualquer divergência entre as cláusulas do presente Edital com seus Anexos, prevalece as explicitas no primeiro.

11.15. Faz parte integrante deste edital:

Anexo I	Modelo de Credenciamento.
Anexo II	Formulário padrão para preenchimento da Proposta.
Anexo III	Declaração de enquadramento para ME, EPP OU COOPERATIVA.
Anexo IV	Minuta de Contrato
Anexo V	Descrição Técnica do Objeto

11.16. Para maiores informações:

a) Esclarecimentos referentes ao objeto deste edital: (51) 3654-3676, com Ingrid Lerch

b) Comissão de Licitações e Cadastro(CRC): (51) 3654-3406, Carlos Henrique Vieira Cezimbra, (51) 3654-3574 Caio Urei Pinheiro Cornelius e (51) 3654-1103 Paulo Roberto de Oliveira Campos.

c) Informações editais: (51) 3654-1063, Anita O. Paula.

d) Fac-símile : (51) 3654-3786.

Triunfo, 27 de março de 2015.

Ingrid Lerch
Sec. Mun. de Compras, Licitações e Contratos

PARECER JURÍDICO

Analizado os termos do presente Edital de Licitações, **APROVO** o mesmo, pois conforme com os diplomas legais vigentes.

ASSESSORIA JURÍDICA



ANEXO I

CRENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente na Tomada de Preços n.º 12.2015, podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO II

**FORMULÁRIO PADRÃO PARA PREENCHIMENTO DA
PROPOSTA REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS N.º 12/2015**

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário	Valor total
1	1	un	Contratação de empresa para implantação de sistema (software) que possibilitem a expedição de Extratos Previdenciários na Web (serviços de implantação e treinamento de servidores)		
2	9	Mês	Locação com manutenção mensal de software - sistema para disponibilização de Extratos Previdenciários na Web		
3	1	un	Contratação de empresa para implantação de sistema (software) para controle do Fundo de Aposentadoria e Pensão com Gerador de Benefício para uso na Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI (serviços de implantação e treinamento de servidores)		
4	9	Mês	Locação com manutenção mensal do software - sistema para Fundo de Aposentadoria e Pensão, Gerador de Benefícios para Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI		
Valor global					

Valor unitário do chamado técnico:

Valor unitário da hora técnica:

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ-MF: _____ **FONE/FAC-SÍMILE:** _____

LOCAL E DATA: _____

Assinatura do representante legal da empresa



ANEXO III

À Comissão Permanente de Licitações Da Prefeitura Municipal de Triunfo

Declaração de Enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa

(Razão Social da licitante) _____, por meio de seu Responsável Legal e Contador ou Técnico Contábil, declara, sob as penas da lei, que:

- a) Enquadra-se na situação de _____;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- c) Não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2015.

Assinatura do representante legal da empresa

Número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)



ANEXO IV

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Por este instrumento contratual, de um lado o MUNICÍPIO TRIUNFO, entidade de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF 88.363.189/0001-28, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Triunfo, sito à rua XV de Novembro, 15, nesta cidade, neste ato representado por Sr. Prefeito Municipal _____, inscrito no CPF sob nº _____, denominado CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, estabelecida na rua _____, n.º _____, em _____, inscrita no CNPJ/MF sob n.º _____, representada pelo(a) Senhor(a) _____ (qualificação), inscrito(a) no CPF sob n.º _____, denominada CONTRATADA, celebram o presente contrato de acordo com as cláusulas e condições a seguir estabelecidas e com base no processo n.º _____/2015, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º 12/2015.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do objeto

O objeto do presente instrumento é **LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO COM GERADOR DE BENEFÍCIOS E SISTEMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EXTRATOS PREVIDENCIÁRIOS NA WEB PARA USO JUNTO A UNIDADE GESTORA DO RPPS/FAPETRI**, conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Parágrafo Primeiro - A licitante será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

Parágrafo Segundo - O contrato não poderá ser terceirizado.

Parágrafo Terceiro - A licitante deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas objeto do presente Edital com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

Parágrafo Quarto - A licitante deverá prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

Parágrafo Quinto - A licitante se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições básicas de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.



Parágrafo Sexto - A licitante será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provocados por seus funcionários, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

Parágrafo Sétimo - Os serviços contratados serão fiscalizados pela secretaria solicitante, podendo determinar a paralisação dos serviços, caso não se encontrem de conformidade com os padrões estabelecidos no edital e no contrato.

CLÁ USULA SEGUNDA - Do recebimento e fiscalização

Parágrafo Primeiro - Para o acompanhamento, fiscalização e recebimento dos serviços, objeto deste contrato, o CONTRATANTE designará servidores da Secretaria requisitante, que farão o recebimento nos termos do artigo 73, I, "a" e "b", da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo - O recebimento definitivo dos serviços não exige a CONTRATADA de responsabilidade pela perfeição, qualidade, quantidades, segurança, compatibilidade com o fim a que se destinam e demais peculiaridades dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do preço

A CONTRATANTE pagará o valores abaixo relacionados, preço ofertado na proposta da CONTRATADA:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor unitário
1	1	un	Contratação de empresa para implantação de sistema (software) que possibilitem a expedição de Extratos Previdenciários na Web (serviços de implantação e treinamento de servidores)	
2	1	Mês	Locação com manutenção mensal de software - sistema para disponibilização de Extratos Previdenciários na Web	
3	1	un	Contratação de empresa para implantação de sistema (software) para controle do Fundo de Aposentadoria e Pensão com Gerador de Benefício para uso na Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI (serviços de implantação e treinamento de servidores)	
4	1	Mês	Locação com manutenção mensal do software - sistema para Fundo de Aposentadoria e Pensão, Gerador de Benefícios para Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI	
Valor unitário do chamado técnico				
Valor unitário da hora técnica				



Parágrafo Primeiro - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para os serviços, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido à erro ou à má interpretação de parte da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - Do pagamento

Os preços ofertados serão para pagamento em até 30 dias após a emissão das notas fiscais, devidamente assinadas pelo Setor competente comprovando a efetiva prestação dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Em havendo atraso no pagamento das parcelas, serão estas corrigidas monetariamente pelo INPC, *pro rata tempore*, desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data de efetivo pagamento.

Parágrafo Segundo - Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação das Negativas do INSS, FGTS e Municipal.

Parágrafo Terceiro - A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 71, parágrafo 1.º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - Do reajuste de preço

Parágrafo Primeiro - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data da assinatura deste instrumento, de comprovada repercussão nos preços ajustados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA - Do prazo de vigência

Parágrafo Primeiro - O presente contrato entrará em vigor a contar da data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2015, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 57 da lei de Licitações e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrito ao respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da dotação orçamentária

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária a seguir:

Órgão 14 RPPS - FAPETRI
Unidade 0402 RPPS
Dotação 339039060000 SERVIÇOS DE INFORMÁTICA
RED. DESP. 2782

Órgão 14 RPPS - FAPETRI



Unidade 0402 RPPS
Dotação 339039110000 LOCAÇÃO DE SOFTWARES
RED. DESP. 2783

CLÁUSULA OITAVA - Das obrigações do CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

- I - Fiscalizar, orientar, impugnar e dirimir dúvidas emergentes da prestação de serviços, objeto deste contrato;
- II - Receber os serviços, lavrar termo de recebimento. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo-á, no todo ou em parte;
- III - Efetuar os pagamentos na data estabelecida na Cláusula Quarta do presente contrato;

CLÁUSULA NONA - Das obrigações da CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I - Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, tributários, tarifas, fretes, seguros, transporte, materiais, combustível, motorista habilitado, mão-de-obra, peças, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas que venham a incidir no período de contratação;

I -1. Entende-se por encargos os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, fornecimento de mão-de-obra especializada, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste contrato.

II - Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

III- Indenizar terceiros e a Administração por todos os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato;

IV - Assumir todas as responsabilidades inerentes a atividade da empresa, inclusive despesas decorrentes de eventuais acidentes, abrangendo danos pessoais, multas e outros que venham a ocorrer no cumprimento deste contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade ou indenização;

V - Arcar com todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado;

VI- Prestar toda e qualquer informação sobre à execução do objeto contratado;



VII - Responder pela qualidade, quantidades, validade, segurança e demais características dos serviços, bem como as observações às normas técnicas;

CLÁUSULA DÉCIMA - Das penalidades e multas

À CONTRATADA serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 nas seguintes situações, dentre outras:

I - pela recusa injustificada de prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total do contrato, até 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

II - pela prestação dos serviços em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total do contrato, por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 2 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato e/ou imputada à CONTRATADA a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da aplicação das penalidades e multas

No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

Parágrafo Único - Será considerado justificado o inadimplemento nos seguintes casos:

- a) Acidentes que impliquem retardamento na prestação dos serviços ou na adequação dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;
- b) Falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) Caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos motivos de rescisão

São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 78 da lei regente, acrescidos do seguinte:

I - Cometimento de infração aos termos deste contrato, evidenciando a incapacidade da CONTRATADA no cumprimento satisfatório do mesmo, em especial, quaisquer das situações previstas na Cláusula Décima;



Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

II - Infração ao previsto no Parágrafo Segundo da Cláusula Primeira;

III - Quando ocorrerem razões de interesse público justificado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Das perdas e danos

A parte que der causa à rescisão do contrato por dolo ou culpa ficará obrigada a indenizar a outra o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias após a notificação da parte adversa, garantida a defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Dos direitos da Administração

A CONTRATADA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Da Lei regradora

A presente contratação reger-se-á pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações as quais, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Do Foro

As partes elegem o Foro da Comarca de Triunfo - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final subscritas, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Triunfo-RS, de de 2015.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

ADVOGADO



Prefeitura de
Triunfo
Rio Grande do Sul

Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO V

DESCRIÇÃO TÉCNICA DO OBJETO



Solicito abertura de processo licitatório para contratação dos serviços de implantação, treinamento e assessoria aos servidores (usuários), para sistema (softwares) multi-usuários, multi-tarefas, integrados, utilizando uma base única e operando em filosofia de Cadastro, Único, plataforma **Banco de Dados PostgreSQL**, com o sistema operacional **windows** e linguagem 'for windows', compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistemas operacionais, existentes junto a Unidade Gestora do RPPS/FAPETRI - Seção de Previdência dos Servidores a serem informatizados e interligados ao Sistema de Cadastro Único, sendo que a Contratante disponibilizará aos interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistemas operacionais existentes e reservas com manutenção mensal, hora técnica, hora programação e chamado técnico.

Sistema a ser instalado:

- | | |
|----|--|
| 01 | Sistema para Controle do Fundo de Aposentadorias e Pensões e Gerador de Benefícios |
| 02 | Extratos Previdenciários na Web. |

SISTEMAS - OBJETO DA LICITAÇÃO

1 - SISTEMA DE FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO COM GERADOR DE BENEFÍCIO.

2 - Disponibilização de Extratos Previdenciários na Web.

O sistema devera utilizando uma base única e operando com a utilização da plataforma Banco de Dados PostgreSQL, já instalado e utilizado no Servidor de Dados da Municipalidade, com o sistema operacional windows;

O sistema deverão ser instalados nas estações, utilizando a plataforma Windows (95, 98, 2000, XP e Vista);

Deverão estar desenvolvidos em linguagem "for windows", sendo multiusuários e multitarefas;





Deverão possuir permissões de acesso por usuário, utilizando Senha Geral e por Módulo;
Deverão ser compatíveis aos equipamentos (servidores, estações, periféricos, rede física) e sistema operacionais existentes nos setores a serem informatizados;

Serviços de instalação e implantação:

Serviços de configuração do Servidor e Estações de Trabalho a serem interligadas:

Criação e agendamento de Rotina de Salvamento (Scripts de Backup) do Banco de Dados;

Optimização do sistema operacional para o bom funcionamento do Banco de Dados;

Instalação e configuração, driver ODBC (se utilizados);

Configuração das estações de trabalho, quanto às permissões de acesso ao Banco de Dados;

Configuração das impressoras, quanto o acesso às mesmas pelas estações de trabalho;

Outros serviços necessários para o funcionamento da rede de estações com o Servidor.

A CONTRATANTE disponibilizará a todos os interessados, acesso as configurações dos equipamentos e sistema operacionais existentes.

Do Fornecimento com Reservas e Manutenção do Sistema.

Manutenção e atualização do sistema, compreendendo-se as alterações legais vigentes (federais, estaduais e municipais) de uso comum na área pública;

Correções e eventuais falhas originadas por defeito de funcionamento do sistema;





Suporte Técnico/Atendimento, com o deslocamento dos técnicos à Prefeitura, para garantir a operacionalização dos softwares, assim como, dirimir possíveis dúvidas que possam surgir no uso dos mesmos;
Fornecimento sistemático da versão atualizada do sistema;

Serviços não compreendidos no Fornecimento e Manutenção Mensal :

Assessoria Técnica Extra:

Assessoria extra na operacionalização dos softwares e retreinamento de servidores;
Reinstalação de softwares e sistemas operacionais (Banco de Dados, Windows, outros);
Serviços de manutenção do Banco de Dados;
Reparos de problemas nos equipamentos da CONTRATANTE causados por:
Falhas causadas pela ocorrência de defeitos na climatização ou condições elétricas inadequadas;
Vírus de computador e/ou assemelhados;
Acidentes, desastres naturais, incêndios ou inundação, negligência, mau uso, distúrbios elétricos e danos causados por transporte ou remanejamento dos equipamentos pelo CONTRATANTE, e modificações implementadas na arquitetura original dos mesmos;
Uso indevido dos softwares, problemas de configuração de rede e periféricos;
Problemas com a utilização de softwares de terceiros.
Serviços de migração e conversão de dados para outros equipamentos.

Programação e Desenvolvimento Extra:

Desenvolvimento de programação para atender situações específicas dos Setores;
Alterações legais, desde que sejam de uso específico da administração.





Os serviços extras só poderão ser contratados após a instalação dos sistema licitados e atendidos todos os requisitos técnicos exigidos.

A CONTRATADA deverá dispor, durante o horário de expediente da CONTRATANTE, técnicos das devidas áreas, para o pronto atendimento e/ou encaminhamento das soluções de problemas relacionados a toda sistemática implantada.

A CONTRATADA deverá atender aos chamados técnicos, até no máximo 08 (oito) horas após o registro dos mesmos.

Características técnicas e funções mínimas, obrigatórias, do sistema:

1-Sistema para Controle do Fundo de Aposentadoria e Pensões e Gerador de Benefícios

Preparação do sistema para que os dados sejam armazenados e gerenciados de forma segura e efetiva por um período muito prolongado de anos, devido à finalidade do sistema, ou seja, gerenciar dados voltados para o controle de fundos de aposentadoria e de pensão;

Disponibilizar recursos personalizados para cada entidade, sem custos extras, de importação de dados cadastrais e de dados referentes a verbas e contribuições de funcionários, aposentados ou pensionistas, a partir de qualquer sistema de folha de pagamento que seja utilizado, evitando-se a perda de tempo com a digitação destas informações;

Caso seja desejado pelo usuário, controles individualizados para bases diversas, podendo-se controlar, em separado, valores e extratos de determinados órgãos, que possuam contribuição para o fundo do mesmo município;

Registro de todas as movimentações de contribuições e de correções de funcionários, aposentados ou pensionistas públicos, e de entidades públicas, realizadas no período desejado, bem como de todas as movimentações de pagamentos para aposentados e pensionistas;





Cálculo de correções das contribuições dos funcionários, aposentados ou pensionistas e da entidade para o fundo, podendo-se utilizar taxas mensais, anuais, diárias, quinzenais, ou podendo-se utilizar várias taxas ao mesmo tempo. Além disso, há a disponibilidade de vários critérios de correção, os quais podem ser utilizados de acordo com a situação;

Disponibilizar controles sobre movimentações de compensação financeira, tanto as que representam entradas no fundo quanto as que representam saídas, e sobre movimentações de diferença de juros, tanto as que representam entradas no fundo quanto as que representam saídas;

Registrar todas as movimentações das contas bancárias nas quais os recursos do fundo estão aplicados, podendo-se descrever de forma completa e ordenada todos os lançamentos de entrada e de saída destas contas;

Existência de diversas ferramentas que permitam a correção de situações problemáticas em relação aos lançamentos registrados, e que permitam a minimização do trabalho de digitação de lançamentos, caso a entidade não utilize a importação de dados do sistema de folha de pagamento;

Impressão ou consulta referente à situação financeira do fundo.;

Impressão de extratos para funcionários, aposentados ou pensionistas, podendo-se optar por extratos de valores de contribuição e de correção, ou por extratos de aposentadoria e pensão. É importante lembrar que, assim como o sistema dispõem de extratos analíticos, nos quais constam informações de valores e históricos, há a disponibilidade de extratos sintéticos, nos quais constam apenas valores mensais;

Impressão de extratos das contas bancárias, podendo-se visualizar valores de saldos, de entrada, de saída, além de toda a movimentação bancária vinculada a cada conta;

Consultas estruturadas de forma gráfica, da situação individual de cada funcionário, aposentado ou pensionista, ou da entidade, ou de situações globais;

Exportação de dados para empresas de calculo atuarial;

Impressão de etiquetas de diversos lay-outs para mala direta;

Impressão de atestados de vida e certidões de tempo de contribuição nos moldes legais vigentes;





Automatizar os processos de verificação de valores recolhidos mensalmente de funcionários, aposentados ou pensionistas públicos e de entidades públicas, possibilitando a geração de cálculos de recolhimentos, de correções, e a realização de controles sobre todos os valores de entradas do fundo utilizado;

Automatizar os processos de verificação de valores pagos para aposentados e pensionistas públicos, possibilitando o controle sobre todos os valores de saída do fundo utilizado;

Permitir a verificação da situação financeira do fundo, ou seja, a diferença entre valores de entrada e saída;

Possibilitar que os valores de entrada e de saída das contas bancárias, nas quais estão aplicados os recursos do fundo, sejam lançados de forma completa e bem ordenada, permitindo assim a consulta e a impressão do extrato de cada conta;

Disponibilizar recursos completos de processamento, desenvolvidos em um ambiente totalmente visual e moderno, e de fácil compreensão e utilização;

Cadastro: permitir o cadastro das tabelas de cidades, Estados, históricos de lançamentos, taxas de juro (descrições e valores), funcionários, aposentados ou pensionistas e de dados da entidade;

Movimentação: permite a realização de lançamentos gerais (os quais envolvem contribuições de pessoas e da entidade, compensações financeiras e diferença de juros, além de remunerações de funcionários, aposentados e pensionistas, e registro de pagamento de benefícios), lançamentos totalizados e mensais de contribuição da entidade, lançamentos totalizados relacionados à compensação financeira e à diferença de juros, lançamentos de correção dos valores contribuídos, exclusão de lançamentos gerais e de correção, geração de lançamentos gerais, transferência de dados entre entidades e registro de movimentações bancárias;

Consultas: permite as consultas de informações das pessoas (movimentação e valores totalizados), de informações da entidade (movimentação e valores totalizados), da situação financeira do fundo, dos extratos bancários, e dos acessos realizados pelos usuários;





Relatórios: permite a impressão e a visualização dos relatórios de tabelas do sistema, de extratos de contribuição e de correção de pessoas (analíticos ou sintéticos), de extratos de aposentadoria e pensão de pessoas (analíticos ou sintéticos), da situação financeira do fundo, de extratos bancários, além de disponibilizar o visualizador;

Recursos: permite a utilização do relógio, calendário ou calculadora;

Suporte: permite o cadastro de usuários e de acessos, a importação de dados do sistema de folha de pagamento, a verificação da quantidade de movimento que o sistema possui, e toda a parametrização necessária para o funcionamento correto do sistema.

Exportação da base de dados para o sistema Siprev, via layout.

Gerenciar as Perícia Médicas, através de solicitações, e possibilitar consultas, por data da perícia, data de início, data de fim e data de retorno.

Gerar relatórios de Perícias negadas, resultado de Perícias e Laudos Médicos, por matrícula ou por período.

GERADOR DE BENEFÍCIOS

Calcular as aposentadorias mostrando automaticamente as regras onde o funcionário se encaixa, checando as 12 possibilidades de aprovação das aposentadorias e calcular o valor de cada um deles, fazer a impressão de Certidões/Atos e portarias conforme os modelos do Tribunal Contas conforme as seguintes fases:

Assentamentos: Permite cadastrar todos os atos, com data, descritivo, e número de dias, gerando um documento que fará parte do processo de aposentadoria.

Grade de efetividade: Possibilita o cadastro de todas as faltas, férias, suspensões e afastamentos de cada ano trabalhado do funcionário compondo assim documento de comprovação de efetividade do tempo de serviço.

Concessão de Vantagens: Permite cadastrar todas as vantagens concedidas





ao funcionário compondo assim documento que fará parte do processo de aposentadoria.

Limites: Permitir o último salário mínimo, os valores da última remuneração e opcionalmente a média salarial para cálculo da aposentadoria.

Média salarial: Possibilita a importação ou digitação dos proventos recebidos, correção dos mesmos conforme tabela do ISS, cálculo da média de proventos recebidos a fim de determinar o teto da aposentadoria.

Cálculos: Checar as possibilidades de aprovação das aposentadorias e calcular o valor de cada uma delas.

Documentação:

Fazer a impressão de certidões, atos e portaria conforme modelos abaixo:

- Da Montagem dos Processos de Aposentadoria;
- Requerimentos de Aposentadoria;
- Certidão Comprobatória do Tempo de Serviço/Contribuição e das Alterações Ocorridas Durante a Vida Funcional do Servidor;
- Certidão Comprobatória de Efetivo Exercício das Funções de Magistério;
- Certidão de Exercício de Função Gratificada;
- Certidão do Exercício/Percepção de Atividades Consideradas Penosas, insalubres ou Perigosas;
- Certidão de Exercício em Regime Especial de Trabalho;
- Demonstrativo de Cálculo de Proventos Integrais ou dos Vencimentos percebidos no Momento da Inativação;
- Demonstrativo de Cálculo: Proventos Proporcionais;
- Demonstrativo da Média das Contribuições;
- Ato Concessor de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais ou por tempo de serviço ou por idade com proventos proporcionais ao Tempo de Serviço;
- Ato Concessor de Aposentadoria por Invalidez Permanente com Proventos





Integrais ou Proporcionais ao Tempo de Contribuição;
Ato Concessor de Aposentadoria Compulsória com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição;
Ato Concessor de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais;
Ato Concessor de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição;
Ato Concessor de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais;
Ato Concessor de Aposentadoria com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição;
Ato Concessor de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais;
Ato Concessor de Aposentadoria Voluntária por Idade com Proventos Proporcionais ao Tempo de Contribuição;
Ato Concessor de Aposentadoria por Tempo de Contribuição com Proventos Integrais;
Ato Concessor de Aposentadoria Voluntária com Proventos Proporcionais pelas Regras do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, com Redutor;
Ato Concessor de Aposentadoria Voluntária com Proventos Integrais pelas Regras do Artigo 2º da Emenda Constitucional nº 41/2003, sem Redutor;
Ato Concessor da Aposentadoria Voluntária Regra Especial Artigo 3º da EC 47/05;
Anexo II – Processo de Complementação de Proventos;
Modelos: Requerimento de Complementação de Proventos;
Ato Concessor de Complementação de Proventos;
Anexo III – Processo de Pensão e Complementação de Pensão;
Modelos: Requerimento de Pensão ou de Complementação de Pensão;
Ato Concessor de Pensão;
Ato Concessor de Complementação de Pensão;
Demonstrativo de Cálculo de Pensão: Fixação do Valor do Benefício e Rateio entre os Beneficiários;





Anexo IV – Revisão e Retificação de Aposentadoria;
Modelos: Ato Concessor de Revisão de Proventos;
Ato Concessor de Revisão de Pensão;
Termo de opção de tipo de aposentadoria.
Certidão narrativa: permite a gravação da certidão narrativa vinculada a matrícula do servidor.

2- Disponibilização de Extratos Previdenciários na Web.

A aplicação WEB – Informações e Serviços aos Cidadãos é uma aplicação desenvolvida para operar em ambiente web, utilizando-se da tecnologia Microsoft .Net, baseado no Framework 2.0 e Atlas.Net que possibilita ao usuário uma interatividade no ambiente web o mais próximo possível do ambiente de aplicações desktop.

O Portal, é uma aplicação destinada a propiciar à municipalidade melhores resultados no que tange a agilidade e qualidade nos serviços prestados aos munícipes. Possibilitando aos cidadãos o acesso rápido e fácil, com total segurança, a informações de seu interesse.

Para tanto a aplicação utiliza-se de toda a massa de dados armazenada no banco de dados da municipalidade, para fornecer ao munícipe a informação ou o serviço por ele solicitado.

A aplicação é dividida de acordo com a parametrização definida pelo cliente, são disponibilizados os serviços. Essa divisão é realizada de acordo com o grau de identificação do usuário final, viabilizado através de um login com a identificação do CPF e senha do usuário da aplicação.

Usuário comum identificado - todo o servidor que além de possuir o seu cadastro junto à base de dados do Instituto ou RPPS, possua também uma senha pessoal de identificação, a qual garante a ele a segurança do acesso irrestrito a todas as informações suas dentro da base de dados do Instituto ou RPPS;

A disponibilização, bem como a necessidade de identificação do usuário para o acesso a cada é definido e personalizado de acordo com o desejo do cliente;





Para o cadastramento de senhas, o usuário, acessando o sistema, poderá solicitar a mesma.

A partir desta solicitação, o departamento designado pelo Instituto ou RPPS contatará com o solicitante e poderá por telefone ou e-mail fornecer a senha solicitada

A aplicação possui ajuda on-line e atualizada, disponibilizada diretamente em um Web Service alocado em provedor da empresa contratada, bem como, a possibilidade de realização de ajustes na parametrização de guias on-line por parte da equipe de suporte, através de uma ferramenta administrativa, possibilitando assim, um atendimento mais rápido às solicitações desta natureza.

Janete B. R. Azambuja
Matricula: 469-3





Secretaria de Compras, Licitações e Contratos

COMPROVANTE DE ENTREGA

Recebi para cotação a Tomada de preços 12.2015, com 33 (trinta e três) páginas que objetiva a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE - SISTEMA PARA FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO COM GERADOR DE BENEFÍCIOS E SISTEMA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE EXTRATOS PREVIDENCIÁRIOS NA WEB PARA USO JUNTO A UNIDADE GESTORA DO RPPS/FAPETRI.**

Recebemos em: ____/____/2015

Assinatura _____ Carimbo/CNPJ _____

LICITANTE _____

Rua _____, Nº _____

CIDADE _____

TELEFONE _____

FAX _____